

**Título: Políticas públicas adequadas para evitar a redução da maioria penal**

Autor(es) Marianne Rios de Souza Martins\*; Paulo Sergio Rizzo; Roberta Anholeti

E-mail para contato: mriosmartins@terra.com.br

IES: FESVV

Palavra(s) Chave(s): Maioridade Penal; Medidas Socioeducativas; Políticas Públicas

### **RESUMO**

O presente estudo, tem como objetivo analisar os aspectos que envolvem a redução da maioria penal, abordando as teorias da culpabilidade, bem como qual delas é adotada pelo Código Penal Brasileiro. Faz também uma análise sobre os elementos da imputabilidade, e diante da exclusão da imputabilidade dirigida aos menores de 18 anos, quais seriam as sanções mais adequadas direcionadas a esses menores estabelecidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, de forma a proporcionar medidas corretivas, como também educativas. Com isso, o presente artigo visa responder o seguinte questionamento: Quais políticas públicas seriam necessárias para evitar a redução da maioria penal? Sendo esta uma pesquisa de base exploratória, e seus procedimentos metodológicos foram obtidos através bibliografias literárias e textos legais. O presente trabalho buscou em um primeiro momento destacar o que significa culpabilidade e suas teorias, de forma a compreender quais são seus requisitos e como tais teorias foram se aperfeiçoando até chegar em sua concepção moderna. Assim, por culpabilidade entende-se como o juízo de reprovação que o homem faz a respeito de suas atitudes, tendo por base sua capacidade de compreensão e autodeterminação em relação a suas atitudes. Com isso formaram-se as várias teorias da culpabilidade. Assim, devido a sua condição peculiar de desenvolvimento, o menor que comete um ato infracional estará sujeito a medidas socioeducativas, privativas ou não da liberdade, tais como a advertência e a restrição de liberdade. Com tais medidas, o Estado procura mostrar ao menor que sua conduta é anti-social, porém em sua função ressocializadora, além de reprimir os atos infracionais, o Estado busca uma política de caráter assistencial, destinada a educá-lo e a regenerá-lo, com o propósito de torná-lo útil ao país e principalmente a si mesmo, e com isso reinserir esse indivíduo na sociedade. Porém, para que tais medidas possam ser plenamente implementadas, se fazem necessárias políticas públicas sérias, pautadas em diretrizes, princípios e metas, comprometidas com a recuperação e ressocialização desses menores, que muitas vezes são as maiores vítimas das injustiças da sociedade. O sistema penal há muito tempo já se encontra falido, e a pena também não cumpre mais o seu papel de reprimir e punir, muito menos a de ressocializar. O Estatuto da Criança e do Adolescente, traz tanto a proteção quanto a punição para esses menores, porém, para sua efetivação é preciso muito mais que vontade, mas sim compromisso, uma vez que sua implementação exige princípios éticos de igualdade de direitos e de justiça social, e não apenas aprisionar menores em locais inapropriados, que servem como verdadeiras escolas para o crime, pois é esta a realidade sistema carcerário brasileiro. É através da educação, da consciência e da difusão dos conhecimentos dos direitos e deveres constitucionais para todos, independente de demarcação de raça, sexo, idade, origem, posição econômica ou social, que a realidade por justiça e democracia se concretizará. Conclui-se que as políticas públicas que devem ser implementadas para contribuir com a diminuição da criminalidade e com isso evitar a redução da maioria penal devem ser as voltadas a resgatar a dignidade desses indivíduos, que ao longo de tantos séculos de um Estado social ausente foi tirada, que garantam os direitos sociais básicos, como cultura, saúde, esporte, lazer e principalmente educação, pois esta verdadeiramente transforma e liberta qualquer indivíduo, possibilitando que tenham maior possibilidade de lutarem pelos seus direitos e cumprirem seus deveres em sociedade, sentindo-se assim parte dela.